

3.4. 20-02-2015 a 27-02-2015 - Período para informação à Secretaria Executiva dos resultados da Plenária realizada pela Sociedade Civil. O segmento deverá informar a SE, dentre as entidades previamente cadastradas, quais foram às entidades escolhidas para novos membros do CBH-SM. Os novos membros, recém escolhidos pelo segmento para compor o CBH-SM, deverão indicar de seus quadros os novos membros das Câmaras Técnicas, de acordo com o anexo I.

3.5. 11-12-2014 a 13-03-2015 - Período de inscrição dos representantes das Prefeituras e do Estado. Neste período deverão ser indicados também os representantes das entidades nas Câmaras Técnicas de acordo com o anexo I.

3.6. 31-03-2015 - Reunião Plenária Ordinária do CBH-SM para:

- posse dos novos representantes da Sociedade Civil;
- posse dos novos representantes das Prefeituras;
- posse dos novos representantes do Estado;
- decisão sobre qual segmento ocupará cada um dos cargos: Presidência, Vice- Presidência e Secretaria Executiva;
- posse da Diretoria;
- posse dos membros das Câmaras Técnicas.

4. Procedimentos

4.1. Aviso público

A Secretaria Executiva do CBH-SM fará publicar comunicação sobre o processo eleitoral no Diário Oficial do Estado de São Paulo, enviando-o a todas as entidades atualmente cadastradas, com assento no Comitê da Bacia Hidrográfica da Serra da Mantiqueira - CBH-SM.

4.2. Cadastramento de entidades da sociedade civil.

O cadastramento das entidades da sociedade civil interessadas em participar do processo será feito mediante o preenchimento da Ficha de Cadastro (anexo I).

A entidade interessada deverá indicar, no respectivo campo, a categoria na qual esteja inserida.

A entidade interessada deverá ter no mínimo 1 (um) ano de existência legal devidamente comprovada.

Poderão ser cadastradas entidades comprovadamente vinculadas às seguintes categorias:

- Universidades e entidades de pesquisa;
- Usuários de água representados por entidades associativas;
- Associações de Moradores;
- Entidades Ambientalistas;
- Entidades de Classe de Engenheiros e Arquitetos;
- Entidades de Classe de Advogados;
- Entidades de Classe de Hotelaria e Comércio.

4.3. Representação do segmento Estado

Serão enviados ofícios aos órgãos do Estado com assento no Comitê da Bacia Hidrográfica da Serra da Mantiqueira - CBH-SM, conforme regimento em vigor, solicitando a designação dos representantes (um membro titular e um suplente).

4.4. Representação dos Municípios

Serão enviados ofícios aos municípios e câmaras municipais sendo que cada prefeitura indicará 02 (dois) representantes titulares e respectivos suplentes. As Câmaras Municipais escolherão entre os vereadores dos três municípios 01 (um) representante titular e respectivo suplente em reunião a ser realizada na sede do CBH-SM, entre os representantes das Câmaras Municipais ou quem for designado pelos mesmos.

4.5. Realização de Plenária da Sociedade Civil

Cada categoria escolherá entre seus pares os representantes titulares e suplentes, de acordo com o disposto no estatuto do Comitê da Bacia Hidrográfica - CBH-SM.

Cada entidade inscrita terá direito a um único voto.

O representante da entidade que não for da diretoria deverá apresentar procuração do presidente ou coordenador, para ter direito a voto.

5. Eleição da diretoria do CBH-SM.

A eleição será feita de acordo com a Deliberação 16/98 do CRH-Conselho Estadual de Recursos Hídricos, Artigo 4º, parágrafos 1º e 2º e de acordo com o Estatuto do CBH-SM.

6. Local de Cadastramento

Secretaria Executiva do Comitê das Bacias Hidrográficas da Serra da Mantiqueira - CBH-SM.

Rua Brigadeiro Jordão, 553 - Abernêsia
Campos do Jordão - SP - Fone/Fax: (12) 3662-3229
E-mail: comitesm@terra.com.br

* Os Membros titulares do CBH-SM deverão indicar, de acordo com o item 3 do presente regulamento, os representantes das Câmaras Técnicas do CBH-SM. O CBH-SM possui 4 (quatro) Câmaras Técnicas, sendo:

* CT-PAI - Câmara Técnica de Planejamento e Assuntos Institucionais;

* CT-TEAM - Câmara Técnica de Turismo e Educação Ambiental;

* CT-COUA - Câmara Técnica de Outorga e Uso da Água;

* CT-SAN - Câmara Técnica de Saneamento.

ANEXO II

Edital de Convocação da Sociedade Civil CBH-SM 03/2014 de 10-12-2014.

Convocação para cadastramento e eleição dos representantes de entidades do segmento sociedade civil, junto ao Comitê das Bacias Hidrográficas da Serra da Mantiqueira - CBH-SM.

O Presidente do Comitê das Bacias Hidrográficas da Serra da Mantiqueira - CBH-SM, no uso de suas atribuições e considerando, o disposto no Estatuto do CBH-SM, Artigo 5, Inciso III, que regulamenta a participação do segmento Sociedade Civil no CBH-SM;

Comunica:

1- Fica estabelecido o prazo máximo de até 30-01-2015 para que as entidades interessadas em participar possam cadastrar-se ou recadastrar-se junto à Secretaria Executiva do CBH-SM;

2- As entidades já cadastradas, devem também formalizar a solicitação de recadastramento, sob pena de perder o atual cadastro, mediante protocolização dos documentos relacionados no item 4 do presente edital, para a Secretaria Executiva do CBH-SM, até a data estabelecida no item 1 supracitado;

3- Todos os documentos devem ser protocolados pela Secretaria Executiva do CBH-SM, no momento da respectiva entrega que deverá ser efetuada à Rua Brigadeiro Jordão, 553 - Abernêsia - Campos do Jordão-SP;

4- Para que se possa efetivar o cadastro e aferir a natureza jurídica e o enquadramento das entidades discriminadas no artigo 5, Inciso III do Estatuto do CBH-SM, as entidades interessadas deverão apresentar no ato da inscrição:

a) Ficha de cadastramento, conforme modelo anexo;

b) Cópia do Estatuto social, demonstrando que a constituição definitiva deu-se, no mínimo, 01 (um) ano antes da data do cadastro e nos termos da legislação pertinente;

c) Comprovante de atividades anteriores, demonstrando que a interessada atua, no âmbito do Estado de São Paulo e enquadra-se em uma das categorias a seguir elencadas, de acordo com o disciplinado no Artigo 5, Inciso III do Estatuto do CBH-SM:

I - Universidades e Entidades de Pesquisa;

II - Usuários de água representados por entidades associativas;

III - Associações de Moradores;

IV - Entidades Ambientalistas;

V - Entidades de Classe de Engenheiros e Arquitetos,

VI - Entidades de Classe de Advogados;

VII - Entidades de Classe de Hotelaria e Comércio

5- A entidade interessada é inteiramente responsável pela veracidade das informações fornecidas e pela legalidade da documentação apresentada para o respectivo cadastramento. A não observância deste item implicará na não efetivação do cadastro da entidade;

6- Findo o período estabelecido para cadastramento, a Secretaria Executiva do CBH-SM deverá avaliar a documentação apresentada pelas interessadas. A relação das entidades habilitadas em participar da Reunião destinada a escolher os representantes titulares e suplentes, que comporão o Colegiado, será informada a todas as inscritas através de e-mail, a ser enviado até o dia 6 de março de 2015.

7- Esclarecimentos adicionais podem ser obtidos pelo telefone: 12 3664 3229, ou e-mail: comitesm@terra.com.br .

Ata da 2ª Reunião Ordinária do Comitê das Bacias Hidrográficas da Serra da Mantiqueira - 2014

Abertura: Aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e catorze, foi realizada a segunda reunião plenária do Comitê das Bacias Hidrográficas da Serra da Mantiqueira CBH-SM, com início às nove horas e trinta minutos, na Câmara Municipal de Santo Antônio do Pinhal, sita à Rua Dep Franco Montoro, 23 - Centro - Santo Antônio do Pinhal / SP. VERIFICAÇÃO DOS TRABALHOS: Iniciando os trabalhos do dia o Sr. Frederico Guidoni Scaranello, Presidente do CBH-SM, cumprimentou e agradeceu a presença de todos. Convidou para compor a mesa o Sr. Clodomiro Junior, Prefeito de Santo Antonio do Pinhal, o Sr. Ildefonso Mendes Neto, Prefeito de São Bento do Sapucaí, o Sr. Antônio Júlio Martins Lemos, Vice-Presidente do CBH-SM, o Sr. Fernando Augusto de Siqueira Secretário Executivo do CBH-SM, a Vereadora Rachel Ribeiro da Silva Carvajal e o Sr. Nazareno Mostarda Neto, Diretor Regional do DAEE Agradeceu ao Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Pinhal Luis Inácio Batista pela cessão do espaço para os desenvolvimentos dos trabalhos do CBH-SM, e aos demais vereadores, inclusive aos presentes. Em seguida, fez a leitura completa da pauta e deu início aos trabalhos, no item 2 da pauta: Aprovação da ata da Reunião Plenária de 27-03-2014 a leitura do documento foi dispensada pelo plenário e colocada em votação e aprovada com unanimidade. Passando ao item 3 da pauta: Deliberação CBH-SM ad referendum 02/2014, de 20-05-2014 - "Aprova transferência de recursos de investimento do FEHIDRO 2014 para a sub-conta do FEHIDRO do Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema." o documento foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. Seguiu-se com a pauta para o item 4: Deliberação ad referendum CBH-SM 03/2014, de 07-07-2014. - "Aprova complementações e modificações no anexo I para o pleito Fehidro 2014 na Deliberação 01/2012 no âmbito do CBH-SM." o presidente fez a leitura completa da deliberação, então a presente deliberação foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. O Presidente informou ao plenário sobre a inserção da seguinte Deliberação na pauta CBH-SM 05/2014, de 28-08-2014 que "Substitui o indicado à Secretaria Executiva do Comitê das Bacias Hidrográficas da Serra da Mantiqueira - CBH-SM, para o exercício vigente." não havendo dispostos contrários, a deliberação foi aprovada com unanimidade. O presidente agradeceu e parabenizou ao Sr. Fernando Augusto de Siqueira pelo trabalho desenvolvido a frente do CBH-SM, e então convidou o Sr. Francisco Carlos dos Santos para tomar posse frente ao plenário. Dando seqüência aos trabalhos o Sr. Frederico Guidoni Scaranello, fez a leitura do item 5 da pauta Deliberação ad referendum CBH-SM 04/2014 de 10-07-2014. - "Prorroga, nos termos da Deliberação CRH 159/2014, a validade do Plano de Bacias da UGRHI-1, no âmbito do CBH-SM.", a mesma foi lida pelo presidente e aprovada por unanimidade. Antes de seguir para o próximo item da pauta, o Sr. Frederico Guidoni Scaranello, informou ao plenário sobre a disponibilidade de verba para o pleito, e que ainda havendo projetos não hierarquizados no CBH-SM pela falta de licenças ambientais, foi acordado entre os tomadores que apresentassem na secretaria executiva do CBH-SM os documentos faltantes até a data limite de primeiro outubro de dois mil e catorze para que haja tempo hábil de encaminhá-los ao FEHIDRO dentro do prazo de três de outubro de dois mil e catorze e assim não haveria sobra de investimento, e os tomadores cumprindo este prazo terão seus projetos hierarquizados. Sem dispostos contrários a plenária aprovou a proposta. Seguindo então com a pauta no item 6, Deliberação CBH-SM 05/2014 de 23-09-2014 - "Aprova a recomendação da Câmara Técnica de Planejamento e Assuntos Institucionais - CT-PAI, relativa à hierarquização dos empreendimentos submetidos ao CBH-SM, para execução com recursos financeiros do FEHIDRO - Exercício 2014.", o presidente fez a leitura completa da presente deliberação e a mesma foi aprovada com unanimidade. Sem mais nada a declarar nem a ser questionado, encerrou os trabalhos às onze horas.

PROCESSO ELEITORAL PARA O MANDATO DO BIÊNIO 2015/2017

CALENDÁRIO

ATIVIDADES	DATAS			
	Dez/14	Jan/15	Fev/15	Mar/15
* Início do Processo.	11			
* Período para o cadastramento de entidades da Sociedade Civil	11	30		
* Plenária para escolha dos representantes da Sociedade Civil no CBH-SM e indicação pelos membros recém eleitos, dos membros para as Câmaras Técnicas.			19	
* Período para informação à Secretaria Executiva dos resultados da Plenária realizada pela Sociedade Civil.			20 a 27	
* Período de inscrição dos representantes das Prefeituras e do Estado. Neste período deverão ser indicados também os representantes das entidades nas Câmaras Técnicas	11			13
* Eleição e Posse dos Dirigentes do CBH-SM e posse dos membros de suas Câmaras Técnicas. (Reunião Ordinária do CBH-SM).				31

ANEXO I

Período de cadastro Sociedade Civil: 11/12/2014 a 30/01/2015
Período de cadastro Estado e Municípios: 11/12/2014 a 13/03/2015

FICHA CADASTRO

Nº _____/2014

1) CADASTRO DA ENTIDADE / Membro do CBH-SM - Já é membro? () sim () não

SEGMENTO:	
CATEGORIA (somente Sociedade Civil. Vide item 4.2):	
NOME DE ENTIDADE:	
ENDEREÇO DA SEDE DA ENTIDADE:	
MUNICIPIO:	
CEP:	
TEL: (12)	FAX: (12)
CELULAR: (12)	
EMAIL:	
A Entidade é Registrada em Cartório? () Sim () Não	
CNPJ DA ENTIDADE:	
PRESIDENTE DA ENTIDADE:	
OBSERVAÇÕES:	

2) CADASTRO DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE / Membro do CBH-SM (ANEXO I)

NOME DO REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO:	
MUNICIPIO:	
CEP:	
TEL: (12)	FAX: (12)
CELULAR: ()	
EMAIL:	

3) CADASTRO DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE / Membro de Câmara Técnica (ANEXO I)

NOME DO REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO:	
MUNICIPIO:	
CEP:	
TEL: ()	FAX: ()
CELULAR: ()	
EMAIL:	
CÂMARA TÉCNICA:	

Universidade de São Paulo

REITORIA

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Resolução CoPGr-7.032, de 9-12-2014

Baixa o Regulamento do Programa de Pós-Graduação Ensino de Ciências (Modalidades Física, Química e Biologia), com atividades conjuntas do Instituto de Biologia (IB), do Instituto de Física (IF), do Instituto de Química (IQ) e da Faculdade de Educação (FE)

A Pró-Reitora de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, de acordo com a aprovação ad referendum do Conselho de Pós-Graduação, em 02 de dezembro de 2014, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências (Modalidades Física, Química e Biologia), constante do anexo da presente Resolução.

Artigo 2º - O Instituto de Física (IF) é o responsável pela gestão administrativa do programa.

Artigo 3º - A opção pelo presente Regulamento, em conformidade com o novo Regimento de Pós-Graduação, poderá ocorrer em até 90 (noventa) dias, a partir da data de publicação desta Resolução.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução CoPGr 5675, de 30 de julho de 2009 (Processo 2009.1.3928.1.2).

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS (MODALIDADES FÍSICA, QUÍMICA E BIOLOGIA) DO INSTITUTO DE BIOLOGIA (IB), DO INSTITUTO DE FÍSICA (IF), DO INSTITUTO DE QUÍMICA (IQ) E DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO (FE):

I. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA (CCP)

De acordo com o Artigo 36 do Regimento de Pós-Graduação da USP, o Programa de Pós-Graduação Ensino de Ciências (Modalidades Física, Química e Biologia), por se tratar de programa único, terá como CCP a própria Comissão de Pós-Graduação (CPG). A CPG será constituída por 8 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, credenciados como orientadores plenos no Programa e vinculados às Unidades da USP a ele associados e 2 (dois) representantes discentes, com seus respectivos suplentes.

II. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

II.1 Proficiência em língua estrangeira

A proficiência em língua estrangeira será exigida durante o processo seletivo, de acordo com os critérios estabelecidos no item V deste Regulamento.

II.2 Requisitos para o Mestrado

Podem se candidatar graduados em cursos plenos (Licenciatura ou Bacharelado) em Física, Química, Biologia ou em áreas afins. A adequação da área afim apresentada pelo candidato será definida pela Comissão de Seleção, que pode indeferir a inscrição do candidato cuja formação acadêmica não seja considerada adequada às linhas de pesquisa do Programa.

Os documentos necessários para a inscrição, bem como os procedimentos do processo seletivo, independentemente das áreas de concentração, serão discriminados em edital específico, divulgado na página do Programa na Internet e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

O processo seletivo constará de três fases, todas elas eliminatórias, a saber:

1ª Fase - Exame de proficiência em língua inglesa; e, apenas para estrangeiros, também em língua portuguesa.

A comprovação de proficiência seguirá o estabelecido no item V deste Regulamento.

2ª Fase - Prova escrita e análise do currículo acadêmico

2.1. Prova escrita

A prova escrita versará sobre temas de Ensino de Ciências e avaliará a capacidade de interpretação e argumentação, a coerência do texto e a correção da linguagem, sem qualquer tipo de consulta. Não será fornecida bibliografia.

2.2. Análise do currículo acadêmico

Será analisada a formação acadêmica, priorizando-se a Licenciatura, e o desempenho acadêmico, o qual será avaliado pelo histórico escolar. Em relação ao currículo, serão considerados: experiência de ensino, atividades de iniciação científica, publicações, participação em congressos, participação em projetos de pesquisa e de iniciação à docência.

Nesta fase, as duas avaliações terão o mesmo peso e as notas variam de 0 (zero) a 10 (dez). Será aprovado o candidato que obter conceito maior ou igual a 7 (sete).

3ª Fase - Arguição apenas dos candidatos aprovados na segunda fase

A arguição basear-se-á na análise do currículo acadêmico e nas perspectivas de inserção dos candidatos nas linhas de pesquisa do Programa. As notas variam de 0 (zero) a 10 (dez). Será aprovado o candidato que obter conceito maior ou igual a 7 (sete) nesta etapa.

A nota final do processo seletivo será a nota obtida na terceira fase. Poderão ser aceitos no Programa, mediante disponibilidade de orientador e conforme o número de vagas divulgado no Edital do Processo Seletivo, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7 (sete).

II.3 Requisitos para o Doutorado

Podem se candidatar graduados em cursos plenos (Licenciatura ou Bacharelado) em Física, Química, Biologia ou em áreas afins e que sejam portadores de título de mestre nas áreas de Ensino de Ciências e correlatas ou nas áreas científicas vinculadas ao Programa. A adequação da área afim apresentada pelo candidato será definida pela Comissão de Seleção, que pode indeferir a inscrição do candidato cuja formação acadêmica não seja considerada adequada às linhas de pesquisa do Programa.

Os documentos necessários para a inscrição, bem como os procedimentos do processo seletivo, independentemente das áreas de concentração, serão discriminados em edital específico, divulgado na página do Programa na Internet e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

O processo seletivo constará de três fases, todas elas eliminatórias, a saber:

1ª Fase - Exame de proficiência em língua inglesa, em língua espanhola e, para estrangeiros, também em língua portuguesa.

A comprovação de proficiência seguirá o estabelecido no item V deste Regulamento.

2ª fase - Análise do currículo acadêmico e do projeto de pesquisa

2.1. Análise do currículo acadêmico

Será avaliada a formação acadêmica, priorizando-se a Licenciatura, e o desempenho acadêmico, analisados pelo histórico escolar da Pós-Graduação. Em relação ao currículo, serão considerados: experiência de ensino, publicações, participação em projetos de pesquisa, participação e apresentação de trabalhos em eventos da área e orientações acadêmicas.